



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Francisco do Conde

Quarta-Feira • 31 de agosto de 2016 • Ano II • Nº 66

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14, 15/2016*
- *EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 05/2016)*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org

GESTOR: ROBSON GOMES PORTUGAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em 08/08/16

Edimar Gomes Teixeira
Assessor IV
Mat. 0239
Câmara Municipal de São Francisco do Conde

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Com base nos fundamentos contidos no Parecer nº PJ – 014/2016 da Assessoria Jurídica, declaro dispensada a licitação com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, para contratação de empresa para serviço de Detetização, Atendendo as necessidades da Câmara municipal de Vereadores de São Francisco do Conde.

Em favor da Empresa **FULMINA DESINSETIZADORA LTDA - ME, CNPJ 09.594.591/0001-47**, especializada para serviço, atendendo as necessidades da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde. No valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no artigo 24 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela câmara.

A Dispensa em questão, face ao valor pactuado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está abaixo da previsão contida no citado art 24, inciso II da Lei de Licitações.

O preço contratado é o praticado no mercado para serviços da mesma natureza.

Publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por ser condição para eficácia da dispensa em questão.

São Francisco do Conde, 08 de Agosto de 2016.

**Robson Gomes Portugal
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

LICITAÇÕES E CONTRATOS – DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PUBLICADO MURAL

Em 29/08/16

Edinir Gomes Teixeira
Edinir Gomes Teixeira
Assessoria IV
Mat. 0139
Câmara Municipal de São Francisco do Conde

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 08(OITO) INSCRIÇÕES PARA O 810º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE – PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICO. NO PERÍODO DE 31 de agosto a 4 de setembro. NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Com base nos fundamentos contidos no Parecer nº PJ – 016/2016 da Assessoria Jurídica, declaro dispensada a licitação com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, para contratação de empresa para 08(oito) inscrições para o 810º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice – Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Público. no período de 31 de agosto a 4 de setembro. Na Cidade de Belo Horizonte - MG em anexo documentação, Atendendo as necessidades da Câmara municipal de Vereadores de São Francisco do Conde.

Em favor da Empresa **INSTITUTO CAPACITAR DE ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 14.490.917/0001-26**, especializada para serviço, atendendo as necessidades da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde. No valor unitário de R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais), e um total de R\$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), com base no artigo 24 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela câmara.

A Dispensa em questão, face ao valor pactuado de R\$3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), está abaixo da previsão contida no citado art 24, inciso II da Lei de Licitações.

O preço contratado é o praticado no mercado para serviços da mesma natureza.

Publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por ser condição para eficácia da dispensa em questão.

São Francisco do Conde, 29 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Portugal
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em 01/08/16

Edinir Gomes Teixeira
Assessor IV
Mat. 0239

Câmara Municipal de São Francisco do Conde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/16

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa WG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME., em 01 de Agosto de 2016.

Pelo presente Contrato de Fornecimento que entre si celebram de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.428.403/0001-40, sito a Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia, CEP – 43.900-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor Robson Gomes Portugal, CPF nº 09.266.761/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **WG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, CNPJ nº 09.266.761/0001-64, sediada na Rua R ANTONIO VALENCAROSA, NÚMERO 631, cep. 44.380-000 bairro centro, crus das Almas - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 e respectivos anexo.

Parágrafo único: No caso de variações de quantidade no objeto do contrato nos limites regulamentares, far-se-á aditamento ou ordem escrita de supressão, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA DOS ADITAMENTOS

O presente Aditivo compreende o valor global estimado de R\$ 53.967,88 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Totalizando um aumento estimado de 25%** para o aditivo do contrato. Pago em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal.

Valor do contrato original R\$ 215.873,10 (duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos) totalizando um aumento de R\$ 53.967,88 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Valor correspondente ao Aditivo de 25%. Planilha em anexo. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Conde - BA. 01 de Agosto de 2016.

Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40